



**RESOLUÇÃO N.º 29/98, de 21 de julho de 1998**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 332, 333, 364, 365 E REVOGAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º; 2º; 3º DO ARTIGO 333; PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 365; E OS ARTIGOS 366; 367 DA RESOLUÇÃO 10, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.994”**

**DARCI PAITL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º** Ficam alterados o disposto nos artigos 332, 333, 364, 365 da Resolução 10 de outubro de 1.994, que passam a ter a seguinte redação:

**Artigo n.º 332** "Os vereadores farão jus a uma remuneração mensal condigna, fixada ou alterada pela Câmara Municipal, através de lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data".



Artigo nº 333 "Caberá a mesa propor projeto de lei dispendo sobre a remuneração dos vereadores, sem prejuízo da iniciativa de qualquer vereador.

Artigo nº 364 "O prefeito e o vice-prefeito farão jus a uma remuneração mensal condigna, fixada ou alterada pela Câmara Municipal, através de lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data".

Artigo nº 365 "Caberá a mesa propor projeto de lei dispendo sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, sem prejuízo da iniciativa de qualquer vereador".

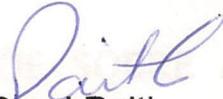
Artigo 2º - Ficam revogados os parágrafos 1º; 2º; 3º do artigo 333; parágrafo 1º do artigo 365; e os artigo 366; 367 da Resolução 10 de outubro de 1.994.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação



Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 21 DE JULHO DE 1998.

  
Darci Paitl

Presidente da Câmara

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA, EM 21 DE JULHO DE 1.998

  
IVONE OLIVO FRIZO  
ASSISTENTE LEGISLATIVO

TARUMÃ